

**TERMO ADITIVO****AO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Com o presente solicitamos que seja emitido **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 724/2018 da empresa Eliane Stang Huning , inscrita no CNPJ sob o nº 03.375.210/0001-52, com sede na Rua União da Vitória, 1635, - CEP: 85.604-040 - Centro, na cidade d Francisco Beltrão, proveniente da licitação realizada através do Pregão Presencial 165/2018, sendo:

**Aditivo de prazo** de 6 (seis) meses, prestação de serviço de fornecimento de Gasolina Comum para manutenção da frota municipal.

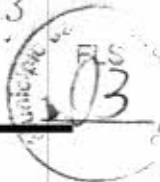
**JUSTIFICATIVA:** A prorrogação de prazo faz-se necessária em razão da necessidade de manutenção de abastecimento da frota municipal, sendo que as partes concordaram com a dilatação do prazo, mantendo os mesmos valores contratados.

Francisco Beltrão, 04 de Fevereiro de 2019.



ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

**administracao**

---

**De:** citybell@bol.com.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 09:30  
**Para:** Administração Prefeitura de Francisco Beltrão  
**Assunto:** RE: Prorrogação de Contrato

bom dia

Sim estamos de acordo da prorrogação , e nos colocamos a disposição.

Eliane

04/02/2019

---

**De:** "Administração Prefeitura de Francisco Beltrão" <[administracao@franciscobeltrao.com.br](mailto:administracao@franciscobeltrao.com.br)>  
**Enviada:** 2019/02/04 10:25:01  
**Para:** [citybell@bol.com.br](mailto:citybell@bol.com.br)  
**Assunto:** Prorrogação de Contrato

Bom dia,

O Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria de Administração vem por meio deste solicitar confirmação de prorrogação por mais 12( doze) meses do Pregão 165/2018 Ata 724/2018 - aquisição de Gasolina.

Att

Ana Biezus

Secretaria de administração- fone 3520-2115

--

**Antonio Carlos Bonetti**  
**Secretário Municipal de Administração**



**Município de Francisco Beltrão - 2018**  
**Saldos da licitação**  
**Pregão 000165/2018 - Presencial**

Fluoriano

Página: 1

| Item                                      | Nome           | Preço unitário | Preço unitário atual | Quantidade atual | Valor atual | Qtde/Valor remanejado | Qtde requisitada com contrato | Qtde requisitada sem contrato | Quantidade a requisitar | Valor requisitado com contrato | Valor requisitado sem contrato | Saldo a requisitar |
|---|----------------|----------------|----------------------|------------------|-------------|-----------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| Lote: 001                                 | GASOLINA COMUM | 4,09           | 4,13                 | 150.000,00       | 613.500,00  | 0,00                  | 67.389,619                    | 0,00                          | 82.610,381              |                                |                                | 341.180,87         |
| Item: 001                                 | GASOLINA COMUM |                |                      | 150.000,00       | 613.500,00  | 0,00                  | 67.389,619                    | 0,00                          | 82.610,381              |                                |                                | 341.180,87         |
| Produto: 1715 GASOLINA COMUM              |                |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                         |                                |                                |                    |
| Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE     |                |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                         |                                |                                |                    |
| Local: 000010 Departamento Administrativo |                |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                         |                                |                                |                    |
| <b>TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>                |                |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                         |                                |                                |                    |
|   |                |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                         | 341.180,87                     |                                | 341.180,87         |
|   |                |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                         |                                | Unidade de medida: L           | 341.180,87         |
|   |                |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                         |                                |                                | <b>341.180,87</b>  |

Critério de seleção:  
Fornecedor: 4112 - ELIANE STANG HUNING

\* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)  
Emitido por: ANA CLAUDIA BIEZUS, na versão: 5521

000344



| Item           | PP nº 165/2018<br>(antiga) | Fornecedor | Saldo licitação (L) | NOVO FORNECEDOR | POSTO | PREÇO BÔMBA DELTA (Balança) | PREÇO BOMBA STANG (City Bell) | OUTROS |
|----------------|----------------------------|------------|---------------------|-----------------|-------|-----------------------------|-------------------------------|--------|
| Gasolina       | 4,13                       | Stang      | 82.610,38           | 4,17            | Delta | 4,24                        | 4,29                          |        |
| Diesel comum   | 3,2                        | Delta      | 119.705,21          | 3,11            | Stang | 3,07                        | 3,39                          |        |
| Diesel S10     | 3,2                        | Delta      | 2480                | 3,18            | Delta | 3,12                        | 3,49                          |        |
| Etanol         | 2,85                       | Delta      | 539,65              | 2,99            | Stang | 2,97                        | 3,15                          |        |
| Agente redutor | 3,2                        | Delta      | 226.221,28          | 2,32            | Delta |                             |                               |        |

Obs: Valores destacados não possuem saldo para transformar em contrato.

Obs: Os valores referente a bomba foram coletados na data de 31/01/2019 pela garagem. (Arquivo em fotos)

Obs: Saldo dos produtos em 31/01/2019.

\* transformar em contrato, gasolina

- aviso empresa

- aviso Samatha, não londogon  
usa item.

3524-5449

citybell@bol.com.br  
clare



**FRANCISCO  
BELTRÃO**

*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

000346



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 724/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol,  
diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da  
Municipalidade**

**VIGÊNCIA: 31/08/2018 A 26/02/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

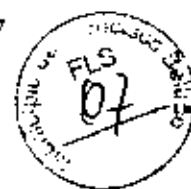
**ELIANE STANG HUNING**

**CNPJ nº: 03.375.210/0001-52**

**FONE: 3524-8319**

**RUA UNIÃO DA VITÓRIA, 1635 - CEP: 85604040 - CENTRO**

**Francisco Beltrão/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 724/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018 - Processo nº 654/2018**

Aos trinta e um dias de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-86, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº 165/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 27/08/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ELIANE STANG HUNING, sediada na RUA UNIAO DA VITORIA, 1635 - CEP: 85604040 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.375.210/0001-52, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ELIANE STANG HUNING, portadora do RG nº 50904202 e do CPF nº 911.686.009-87.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de gasolina comum para manutenção da frota da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição      | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|------|--------|----------------|-------|---------|------------|--------------------|
| 01   | 1    | 1715   | GASOLINA COMUM | SHELL | Litro   | 150.000,00 | 4,09               |

**Valor total da Ata R\$ 613.500,00 (seiscentos e treze mil e quinhentos reais).**

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O abastecimento dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**3.2.** O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

**3.3.** Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

**3.4.** As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

**3.5.** O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.

**3.6.** O Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

**4.2.** Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

**4.3.** Os combustíveis objeto desta ATA deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

**4.3.** A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Caberá a **Sra. ELIANE STANG HUNING** portadora do R.G. nº 50904202 e inscrita no CPF/MF sob nº 911.686.009-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**5.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**5.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**5.2.** Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a **servidora responsável pelo Frotas – Eliza Mayra Thomazoni, Fone (46) 3520-2102**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**5.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

**5.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**



**6.1.** O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

**6.2.** A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

**6.2.1.** Número da Ata;

**6.2.2.** Objeto do Contrato;

**6.2.3.** Número do item conforme Ata;

**6.2.4.** Dotação orçamentária onerada;

**6.2.5.** Valor do contrato.

**6.3.** Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

**7.3.** As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA informada pela mesma.

**7.4.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

**7.4.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**7.4.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**7.4.3.** Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**7.4.4.** Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**7.4.5.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**7.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

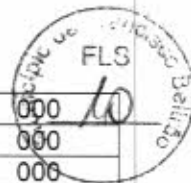
**7.6.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.7.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ATA ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| 160   | 02.001         | 04.122.0401.2.002      | 3.3.90.30.01.01     | 000   |
| 260   |                | 14.422.0401.2.003      |                     | 000   |
| 370   | 03.002         | 04.122.0404.2.004      | 3.3.90.30.01.02     | 000   |
| 610   | 04.002         | 04.123.0403.2.006      |                     | 510   |
| 880   | 05.002         | 23.122.2301.2.011      | 3.3.90.30.01.03     | 000   |
| 1410  | 06.002         | 08.243.0801.2.020      |                     | 000   |
| 3050  | 07.003         | 12.361.1201.2.050      |                     | 000   |





|      |        |                   |     |
|------|--------|-------------------|-----|
| 3290 | 07.005 | 13.392.1301.2.054 | 000 |
| 3420 | 08.006 | 10.122.1001.2.055 | 000 |
| 4890 | 09.001 | 26.782.2002.2.074 | 000 |
| 5210 | 09.002 | 20.606.2001.2.078 | 000 |
| 5510 | 11.001 | 15.452.1501.2.081 | 000 |
| 5850 | 11.003 | 06.182.1503.2.086 | 000 |
| 6160 | 12.002 | 18.542.1801.2.091 | 000 |
| 6260 | 13.001 | 04.121.0402.2.092 | 000 |
| 6500 | 13.003 | 15.125.1502.2.095 | 509 |
| 6570 | 13.004 | 06.182.0402.2.096 | 000 |
| 6740 | 14.001 | 27.812.2701.2.097 | 000 |

**7.7.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**8.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**8.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**8.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**8.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

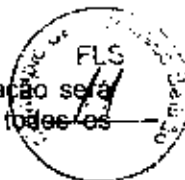
**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

10.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

11.1. O valor constante da proposta apresentada poderá ser reajustado, para mais ou para menos, em decorrência de aumentos ou diminuições no valor dos combustíveis, autorizados pelos Órgãos reguladores, hipótese em que será aplicado ao preço unitário do produto o respectivo índice.

11.1.1. O reajuste será concedido através de Termo Aditivo ao Contrato, que somente será firmado mediante solicitação protocolada pela CONTRATADA no Serviço de Expediente do Município, acompanhada de documentos que comprovem a alteração autorizada pelos órgãos reguladores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **Impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



**13.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 165/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 165/2018**

**13.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ELIANE STANG HUNING**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIANE STANG  
HUNING  
DETENTORA DA ATA  
ELIANE STANG HUNING  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



BANCO NACIONAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIANE STANG HUNING (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.375.210/0001-52

Certidão nº: 167197692/2019

Expedição: 04/02/2019, às 14:51:31

Validade: 02/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIANE STANG HUNING (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.375.210/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELIANE STANG HUNING**  
**CNPJ: 03.375.210/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:54:42 do dia 08/01/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/07/2019.

Código de controle da certidão: **949A.8080.06DF.42D3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03375210/0001-52  
**Razão Social:** ELIANE STANG HUNING  
**Endereço:** RUA UNIAO DA VITORIA 1635 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2019 a 15/02/2019

**Certificação Número:** 2019011702192599558105

Informação obtida em 04/02/2019, às 14:44:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0117/2019**

PROCESSO Nº : 943/2019  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : ELIANE STANG HUNING  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de prorrogação do prazo em 180 (cento e oitenta) dias da Ata de Registro de Preços n.º 724/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 165/2018, somente em relação ao item gasolina comum, para manutenção da frota da Municipalidade.

O procedimento veio acompanhado de Saldo da licitação (fls. 04/05), cópia da Ata (fls. 06/12) e Certidões Negativas (fls. 13/15).

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei n.º 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*

*(...)*

*III - validade do registro não superior a um ano.*

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

- (i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;
- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantajosidade; e
- (iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.



De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>2</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 05 de fevereiro de 2019.

*Camila Slongo Pegoraro Bonte*

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>1</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>2</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000358

**DESPACHO N.º 038/2019**

PROCESSO N.º : 943/2019  
REQUERENTE : ELIANE STANG HUNING  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 724/2018 – PREGÃO N.º 165/2018  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR DE NOX, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo à Ata de Registro de Preços n.º 724/2018, referente ao registro de preços de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel s10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota municipal.


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato de administrativo, certidões negativas e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0117/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 06 (seis) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2019.

  
**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



**3º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 724/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ELIANE STANG HUNING**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **ELIANE STANG HUNING**, sediada na RUA UNIAO DA VITORIA, 1635 - CEP: 85604040 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.375.210/0001-52, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **ELIANE STANG HUNING**, portadora do RG nº 50904202 e do CPF nº 911.686.009-87.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de gasolina comum para manutenção da frota da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme contido no Processo Administrativo nº 943/2019.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado, a partir de 26 de fevereiro de 2019, o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até dia 25 de agosto de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
ELIANE STANG HUNING  
CONTRATADA  
ELIANE STANG HUNING  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:   
ANTÔNIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIANE STANG HUNING**.

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 724/2018 – Pregão nº 101/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de gasolina comum para manutenção da frota da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme contido no Processo Administrativo nº 943/2019.

Fica prorrogado, a partir de 26 de fevereiro de 2019, o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até dia 25 de agosto de 2019

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2019.

  
Antônio Carlos Bonetti - Secretário Municipal de Administração.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2019**  
OBJETO: Locação de um transformador trifásico de 112,5 KVA, 220/127V, para utilização no período de 03 a 07 de abril de 2019, durante a realização da EXPOFEIRA MULHER 2019.  
CONTRATADA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
CNPJ: 81.414.807/0001-72  
VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta) reais.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019

#### NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**2E9C37C8

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DR. ANTONIO CAMARGO DA ROSA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 98/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 9/2019.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.  
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 4491             | 08.006.10.302.1001.2065 | 494              | 3.3.90.39.50.30     | Do Exercício   |
| 4490             | 08.006.10.302.1001.2065 | 0                | 3.3.90.39.50.30     | Do Exercício   |

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019

#### ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**116ECEA4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A J AZZOLINI.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 829/2018 – Dispensa de Licitação nº 98/2018.

OBJETO: Aquisição de 100 réplicas as torre da concatedral Nossa Senhora da Glória, de 21X27cm, confeccionadas em MDF e com pintura automotiva.

ADITIVO: Conforme contido no Processo Administrativo nº 802/2019, será necessário aditivo de prazo na vigência do contrato, para viabilizar pagamento.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 19 de fevereiro de 2019.

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2019.

#### ANTÔNIO CARLOS BONETTI

Secretario Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**B616F8F9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 347/2018 – Dispensa de Licitação nº 48/2018.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015.

ADITIVO: Em atenção ao Processo Administrativo nº 995/2019, o Departamento Jurídico opinou pela prorrogação do prazo para viabilizar o pagamento.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 20 de fevereiro de 2019.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2019.

#### ANTÔNIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**F8F92B34

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIANE STANG HUNING.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 724/2018 – Pregão nº 101/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gasolina comum para manutenção da frota da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme contido no Processo Administrativo nº 943/2019.

Fica prorrogado, a partir de 26 de fevereiro de 2019, o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até dia 25 de agosto de 2019

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2019.

#### ANTÔNIO CARLOS BONETTI

Secretario Municipal de Administração.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2019**  
OBJETO: Locação de um transformador trifásico de 112,5 KVA, 220/127V, para utilização no período de 03 a 07 de abril de 2019, durante a realização da EXPOFEIRA MULHER 2019.  
CONTRATADA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
CNPJ: 81.414.807/0001-72  
VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta) reais.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019

**NILEIDE PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**2E9C37C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DR. ANTONIO CAMARGO DA ROSA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 98/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 9/2019.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.  
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 4491             | 08.006.10.302.1001.2065 | 494              | 3.3.90.39.50.30     | Do Exercício   |
| 4490             | 08.006.10.302.1001.2065 | 0                | 3.3.90.39.50.30     | Do Exercício   |

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**116ECEA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A J AZZOLINI.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 829/2018 – Dispensa de Licitação nº 98/2018.

OBJETO: Aquisição de 100 réplicas as torre da concatedral Nossa Senhora da Glória, de 21X27cm, confeccionadas em MDF e com pintura automotiva.

ADITIVO: Conforme contido no Processo Administrativo nº 802/2019, será necessário aditivo de prazo na vigência do contrato, para viabilizar pagamento.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 19 de fevereiro de 2019.

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS BONETTI**

Secretario Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**B616F8F9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 347/2018 – Dispensa de Licitação nº 48/2018.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015.

ADITIVO: Em atenção ao Processo Administrativo nº 995/2019, o Departamento Jurídico opinou pela prorrogação do prazo para viabilizar o pagamento.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 20 de fevereiro de 2019.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**F8F92B34

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIANE STANG HUNING.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 724/2018 – Pregão nº 101/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gasolina comum para manutenção da frota da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme contido no Processo Administrativo nº 943/2019.

Fica prorrogado, a partir de 26 de fevereiro de 2019, o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até dia 25 de agosto de 2019

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS BONETTI**

Secretario Municipal de Administração.